



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2021.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

INTERESSADO: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES- PI.

COMPLEMENTO: DOCUMENTAÇÃO PARA SEREM TOMADAS PROVIDÊNCIAS LICITATÓRIAS.


Marcio Pereira da Silva
Marcio Pereira da Silva
Presidente CPL

AUTUAÇÃO

Ao décimo quinto dia do mês de Janeiro do ano de 2021, nesta cidade de Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Marcio Pereira da Silva
Marcio Pereira da Silva
Presidente CPL



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
58 CHEMISTRY BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RESEARCH REPORT

REPORT NO. 1234
DATE: 1965

TITLE: STUDY OF THE REACTION OF ...

BY: J. D. ...

ADVISOR: ...

ABSTRACT

The reaction of ... was studied ...

REFERENCES



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAÚJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



Santo Antônio dos Milagres (PI), 15 de Janeiro de 2021.

DESPACHO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

Ao Secretário de Finanças da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí, para providenciar as informações orçamentárias.

Em seguida, à Comissão Permanente de Licitação para dar início ao certame licitatório.

Segue anexa, proposta de Escritório Especializado em Serviços de Assessoria e consultoria Jurídica, para providências licitatórias, conforme a Lei 8.666/93, para o exercício financeiro de 2021.

As despesas decorrentes na execução da presente contratação correrão por conta do Orçamento do Exercício Financeiro de 2021. Os recursos financeiros serão provenientes do próprio contratante e de transferências constitucionais e legais.

Sem mais para o momento,


Gáspar Gomes de Araújo
Presidente CPL



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text line.

GUERRA
ADVOCACIA E CONSULTORIA
CNPJ nº13.338.826/0001-62

A Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres
Avenida Coronel Torquato Araújo, nº798 - centro
Cep:64.438.000 - Santo Antônio dos Milagres-PI.

GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, CNPJ nº 13.338.826/0001-62, com sede na Rua 13 de Maio, 845, centro/sul, Teresina – Piauí, CEP:64.001-150, representada pela Dra. Mirela Mendes Moura Guerra, brasileira, maior, casada, inscrita na OAB/PI sob o nº3.401, residente e domiciliada em Teresina –Piauí, venho, apresentar proposta de preços dos Serviços Especializados de Assessoria Jurídica ser realizado junto ao Município por um período de 12(doze) meses.

No valor mensal de R\$ 2.000,00(dois mil reais).
Prazo de Serviços: 12 (doze) meses.

Teresina (PI), 07/01/2021.


GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA

Rua 13 de Maio, 845, centro/sul, Teresina – Piauí, CEP:64.001-150, Teresina – Piauí
Telefones(086) 3221-2303

CONTRATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "GUERRA JUNIOR ADVOCACIA E CONSULTORIA".

Pelo presente instrumento particular **WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Piauí, sob o nº 2462, inscrito no CPF sob o nº 412.056.695-15, e, **MIRELA MENDES MOURA GUERRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Piauí, sob o nº 3.401, inscrita no CPF sob o nº 510.237.413-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 2097, bairro Jockey Clube, Cep - 64049-250, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma sociedade de advogados, que se regerá pelas disposições da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, Provimento OAB 112/2006, bem como pelas cláusulas e condições deste contrato.

Capítulo I

DA RAZÃO SOCIAL E SEDE:

Cláusula 1ª - Fica constituída uma sociedade de advogados, que girará sob a razão social de **GUERRA JUNIOR ADVOCACIA E CONSULTORIA**.

Parágrafo 1º - A Sociedade terá sede e foro nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua 13 de Maio, nº 845, bairro Centro, Cep - 64.001-150.

Parágrafo 2º - Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar do responsável e da própria sociedade, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

Capítulo III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$. 10.000,00 (Dez mil) reais, dividido em 10.000 (Dez mil) cotas, cada uma no valor de R\$ 1,00.(Hum) real, assim distribuído entre os sócios:

- a) ao sócio Wilson Guerra da Freitas Junior, cabem 5.000 (Cinco mil) cotas, perfazendo a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil) reais do capital social.
- b) a sócia Mirela Mendes Moura Guerra cabem 5.000 (Cinco mil) cotas, perfazendo a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil) reais do capital social

Mirela Mendes Moura Guerra



DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - Os advogados integrantes dos quadros da Sociedade respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos Clientes no exercício da advocacia, por ação ou omissão, sendo solidária a responsabilidade dos mesmos pelas obrigações que aquela contrair perante terceiros, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer, na forma dos artigos 17 da Lei 8.906, art. 40 do Regulamento Geral e inciso X do art. 2º do Provimento 112/2006 do Conselho Federal.

Capítulo V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:

Cláusula 5ª - A gerência e administração dos negócios sociais, cabem aos sócios **WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR** e **MIRELA MENDES MOURA GUERRA** que usarão o título de Sócios Administradores, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º - Para os seguintes atos a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer sócio-administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade:

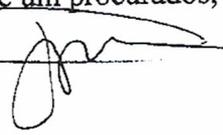
- representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- despedida e punição de funcionários, liberação e movimentação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- emitir faturas;
- praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º - Para os seguintes atos a sociedade estará representada dos dois sócios-administradores.

- constituição de procurador *ad negotia* com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;
- alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.

Parágrafo 3º - Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, a sociedade estará representada pela assinatura de quaisquer dois sócios-administradores, ou um sócio/administrador e um procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos exemplificam-se os seguintes:

- outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- constituição de procurador *ad judicial*, podendo haver mais de um procurador;
- receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.


Mirela Mendes Moura Guerra

Parágrafo 4º - é absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 5º - Aos sócios incumbidos da gerência serão atribuídos *pro labore* mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

Capítulo VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS SOCIAIS:

Cláusula 6ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se á, imediatamente, o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo 1º - O primeiro exercício social findará em 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo 2º - Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva ata.

Parágrafo 3º - Todos os resultados das atividades profissionais de advocacia dos sócios, ainda que individualmente auferidas, reverterão a benefício do patrimônio social e serão atribuídos conforme a participação de cada sócio titular no capital.

Capítulo VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO:

Cláusula 7ª - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª - A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicarão em dissolução da sociedade, se os sócios remanescentes, no prazo de 30 (trinta) dias de sua expressa ciência dos fatos, deliberarem a continuidade.

Parágrafo 1º - Adotada a resolução de continuar a sociedade, será levantado um balanço geral, apurando-se o valor real do capital e das cotas que pago ao sócio sob a hipótese elencada em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias da assinatura da competente alteração contratual e as demais em igual data dos meses subseqüentes.

Parágrafo 2º - Não ocorrendo a continuidade, a sociedade estará dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria absoluta do capital social.

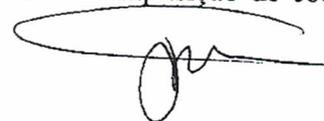
Parágrafo 3º - Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive, a perda da inscrição na OAB, conforme a deliberação da maioria absoluta do capital social, não consideradas as cotas do sócio excluído, proceder-se-á conforme previsto no artigo 1º retro.

Parágrafo 4º - No caso de falecimento do sócio que tenha dado o nome a sociedade poderão os sócios remanescentes manter o nome completo, ou o patronímico, do sócio falecido.

Capítulo VIII

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

Cláusula 9ª - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.



Muito Meus Meus Opuno

Parágrafo 1º - O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente suas cotas, deverá expressamente notificar aos demais de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado que se for terceiro deverá atender ao requisito da inscrição na OAB.

Parágrafo 2º - Em prazo subsequente de trinta dias da efetivação da notificação, os sócios deverão expressamente manifestar se deseja exercer seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

Parágrafo 3º - O silêncio ou desistência de um ou alguns sócios de exercerem seu direito de preferência confere aos demais sócios o direito de preferência sobre as sobras de cotas ofertadas, preferência essa que se exercerá sobre as mesmas ou em havendo mais de um interessado na proporção em que titularem o capital social.

Parágrafo 4º - Inocorrendo o exercício do direito de preferência por parte de todos os sócios remanescentes sobre as cotas ofertadas, e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas ao terceiro interessado, nas mesmas condições da oferta feita.

Parágrafo 5º - Ocorrido o direito de preferência, far-se-á cessão das cotas, assinando-se a competente alteração do contrato social com o pagamento do valor.

Parágrafo 6º - Na hipótese de ocorrer qualquer oposição ao nome do terceiro interessado, o sócio ofertante poderá optar por sua retirada, hipótese em que se procederá conforme previsto na cláusula 8ª.

Capítulo XI

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 10ª - As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos valendo cada cota um voto inclusive para alteração de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e permitir o registro.

Parágrafo único - Ao sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 8º.

Cláusula 11ª - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

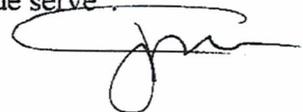
Parágrafo único - Para dirimir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade fica indicado o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI para estabelecer a mediação e conciliação.

Cláusula 12ª - Fica eleito como foro essencial e contratual o de Teresina-PI com exclusão de qualquer outro.

Cláusula 13ª - Os sócios integrantes da sociedade poderão, particularmente, advogar e os honorários assim recebidos não reverterão a favor da mesma.

Cláusula 14ª - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incurso sem nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de sociedades.

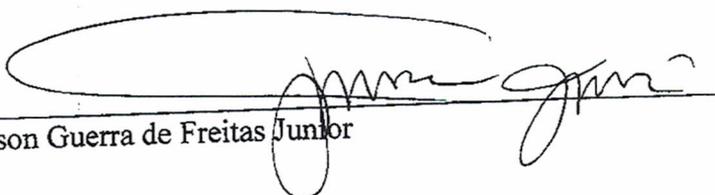
“Parágrafo único - Em face do impedimento no Estatuto da OAB, os sócios enquanto perdurarem o mesmo, não advogará e nem participará dos honorários recebidos pela Sociedade por resultados de ações ou serviços contra as pessoas de direito público em geral, bem como nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenha relação direta ou indireta com as funções de seu cargo e do poder público a que serve”





E, por assim estarem justas e contratadas aceitando e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em quatro vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

Teresina, 01 de Outubro de 2010.


Wilson Guerra de Freitas Junior


Mirrela Mendes Moura Guerra



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA
CNPJ: 13.338.825/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:01 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **EFB7.C36B.7F3D.7AD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2012081333882500016201

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 13.338.825/0001-62		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/12/2020, às 10:41:31

VÁLIDA ATÉ 06/02/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: C31C-97E0-698C-12E4-8E8A-8F3B-14A8-77F4



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação
Judicial e Extrajudicial**

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: **2057288**
Código verificador: **50127.7A8E4.88255.7DB3A**
Requerente: **GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL
ADVOCACIA**
CNPJ: **13338825000162**
Representante legal: **Mirela Mendes Moura Guerra**
Endereço: **Rua 13 de Maio nº845**
Bairro: **Centro Sul**
Município/UF: **TERESINA - PI**
Data de expedição: **08/12/2020 11:04:01**
Data de validade: **06/02/2021**
Clique aqui [\(/themisconsulta/certidao/pdf/2057288-d6e6572ab61a31c3c6e80adef262dbcb\)](http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao/pdf/2057288-d6e6572ab61a31c3c6e80adef262dbcb)
Visualizar Certidão

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.338.825/0001-62
Razão Social: GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA
Endereço: R TREZE DE MAIO 845 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2020 a 01/01/2021

Certificação Número: 2020120303492387110540

Informação obtida em 08/12/2020 10:55:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.338.825/0001-62

Razão Social: GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA

Endereço: R TREZE DE MAIO 845 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2021 a 08/02/2021

Certificação Número: 2021011004014263951354

Informação obtida em 13/01/2021 16:28:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 22ª REGIÃO

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão nº 000056812/2020

Expedição: 08/12/2020

Válida até: 08/03/2021

5C65-BBE4-4D11-0AF5-FAE4-2BBE-7451-32E9

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APTv e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (Piauí), em 1º e 2º Grau de Jurisdição, que não consta processo em tramitação contra **GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº **13.338.825/0001-62**.

OBSERVAÇÕES:

1. As Certidões Eletrônicas de Ações Trabalhistas (CEAT) terão validade de 90 (noventa) dias após a sua expedição;
2. Durante o período de validade da certidão sua autenticidade pode ser confirmada pelo endereço eletrônico do TRT da 22ª Região (<http://www.trt22.jus.br>) em: Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT;
3. Certidão emitida gratuita e eletronicamente com base no Ato GP nº 15/2018
4. A pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APT Virtual e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (PI) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado e pela exata grafia do nome ou razão social vinculado ao CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil;
5. A informação do nº do CPF/CNPJ indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
6. No caso de Pessoa Jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais;
7. Busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Dissídio Coletivo, Pedido de Extensão de Decisões Proferidas em Dissídios Coletivos, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Cautelar, Conflito de Competência, Exceção de Incompetência, de Suspeição ou de Impedimento, Arguição de Inconstitucionalidade, Pedido de Restauração de Autos, Incidente de Falsidade, Pedido de Revisão de Valor de Alçada, Interdito Proibitório, Reintegração/Manutenção de Posse, Agravo Regimental, Protesto Judicial, Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva, Assunção de Competência, Reclamação;
8. Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do reclamado e ao número do processo;
9. O interessado que discordar do resultado apresentado nessa certidão deve dirigir-se a unidade judiciária mais próxima (Secretaria Judiciária, Distribuição - Fórum Trabalhista e Varas do Trabalho (interior) para esclarecimentos ou correções;
10. Os dados constantes dessa certidão estão atualizados: APT (1º e 2º Graus), APTVirtual (1º e 2º Graus), PJe (1º e 2º Graus).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA
CNPJ: 13.338.825/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:01 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **EFB7.C36B.7F3D.7AD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 201213338825000162

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****
CNPJ/CPF 13.338.825/0001-62
RAZÃO SOCIAL *****

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/12/2020, às 13:28:31

VÁLIDA ATÉ 08/03/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: C433-37F0-36A1-488F-ACCA-BB76-44E3-3A53



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2057288

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA

CNPJ: 13338825000162, REPRESENTANTE LEGAL: Mirela Mendes Moura Guerra

ENDEREÇO: Rua 13 de Maio nº 845

BAIRRO: Centro Sul, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 08 de Dezembro de 2020 às 11 h 04 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2057288. Código verificador: 50127.7A8E4.88255.7DB3A



CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0144034/20-98

CPF/CNPJ: 13.338.825/0001-62

Contribuinte: GUERRA JUNIOR ADVOCACIA E CONSULTORIA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:40:03 h, do dia 08/12/2020

Validade: 08/03/2021

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.338.825/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2011
NOME EMPRESARIAL GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUERRA JUNIOR ADVOCACIA E CONSULTORIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R PC 13 DE MAIO	NÚMERO 845	COMPLEMENTO *****
CEP 64.001-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 3232-0597	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/12/2020** às **17:14:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.338.825/0001-62
Certidão n°: 1003536/2021
Expedição: 15/01/2021, às 12:04:18
Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.338.825/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas; a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MIRELA MENDES MOURA GUERRA



DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSORA)
1192721 SSP PI

CPF
510.237.413-34

DATA NASCIMENTO
13/09/1975

FILIAÇÃO
FRANCISCO MOURA DE
ARAÚJO
TELMA MENDES MOURA

PERMISSÃO ACC CATHAR
E

Nº REGISTRO 00943483715 VALIDADE 30/11/2022 HABILITAÇÃO 20/07/1994

OBSERVAÇÕES

Mirela Mendes Moura Guerra
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TEREZINA, PI DATA DE EMISSÃO 04/12/2017

APROVADO PELA COMISSÃO DE REGISTRO
ASSINATURA DO PRESIDENTE 45624644241
PI319951286

PIAUI

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1553387056

PROIBIDO PLASTIFICAR
1553387056



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.338.825/0001-62

Certidão nº: 1003536/2021

Expedição: 15/01/2021, às 12:04:18

Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.338.825/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de escritório para os Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica.

REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Ilmº. Sra.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria nº 001/2021, vem à presença de V. Sª., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de inexigibilidade, nº 001/2021, o que faz através do seguinte:

R E L A T Ó R I O

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento e do orçamento encaminhados a esta Câmara, esta Comissão Permanente de Licitação verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços técnicos profissionais especializados, constantes do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, no inciso V, sendo assim, inexigível a licitação nos termos do artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal.

Concluiu-se ainda, que o escritório de advocacia GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº13.338.826/0001-62, já está no mercado há vários anos, com relevantes trabalhos a diversos Municípios e órgãos públicos Estado do Piauí, apresentando também orçamento compatível com os praticados no mercado para realização dos serviços, com o valor mensal de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) .

Diante do exposto, esta Comissão indica como contratado o escritório de advocacia GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº13.338.826/0001-62 por ter se apresentado como o escritório mais propício e com profissional especializado para a prestação de serviços ao Município de Santo Antônio dos Milagres, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de Inexigibilidade nº 001/2021 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Santo Antônio dos Milagres(PI), 18 de Janeiro de 2021.

Marcio Pereira da Silva
Marcio Pereira da Silva



ESTADO DE LA UNIÓN
CAMARA MUNICIPAL DE SAN ANTONIO DE LOS BAÑOS
COMITÉ DE FOMENTO TURÍSTICO Y DE OTRAS ACTIVIDADES
CONVOCATORIA

PARTE DE LA FERIA DE PRESENTACION DE TRABAJOS

La Comisión de Fomento Turístico y de Otras Actividades de la Cámara Municipal de San Antonio de los Baños, en virtud de las facultades conferidas por el Pleno de la Cámara Municipal, convoca a la FERIA DE PRESENTACION DE TRABAJOS para el día 15 de mayo de 1960, a las 10:00 horas, en el Salón de Actos de la Cámara Municipal, para que los interesados presenten sus trabajos para ser considerados para la realización de un estudio de factibilidad de un programa de fomento turístico y de otras actividades en el municipio de San Antonio de los Baños.

REQUISITOS

1. Los trabajos deben ser elaborados por personas físicas o jurídicas, cubanas o extranjeras, que estén en condiciones de realizarlos en el municipio de San Antonio de los Baños.

2. Los trabajos deben ser elaborados en el idioma español y en forma de un informe escrito, que contenga un estudio de factibilidad de un programa de fomento turístico y de otras actividades en el municipio de San Antonio de los Baños, con el fin de determinar la viabilidad económica, social y cultural de dicho programa.

3. Los trabajos deben ser presentados en tres ejemplares, uno de los cuales será el original, que deberá estar firmado por el autor o autores, y sellado con el sello de la institución o persona que lo presente.

4. Los trabajos deben ser presentados en un expediente que contenga un índice de los capítulos del informe, una lista de los autores y un certificado de la institución o persona que presente los trabajos, en el que se declare que los trabajos son originales y que el autor o autores se comprometen a presentarlos en forma de un informe escrito, que contenga un estudio de factibilidad de un programa de fomento turístico y de otras actividades en el municipio de San Antonio de los Baños, con el fin de determinar la viabilidad económica, social y cultural de dicho programa.

5. Los trabajos deben ser presentados en un expediente que contenga un índice de los capítulos del informe, una lista de los autores y un certificado de la institución o persona que presente los trabajos, en el que se declare que los trabajos son originales y que el autor o autores se comprometen a presentarlos en forma de un informe escrito, que contenga un estudio de factibilidad de un programa de fomento turístico y de otras actividades en el municipio de San Antonio de los Baños, con el fin de determinar la viabilidad económica, social y cultural de dicho programa.



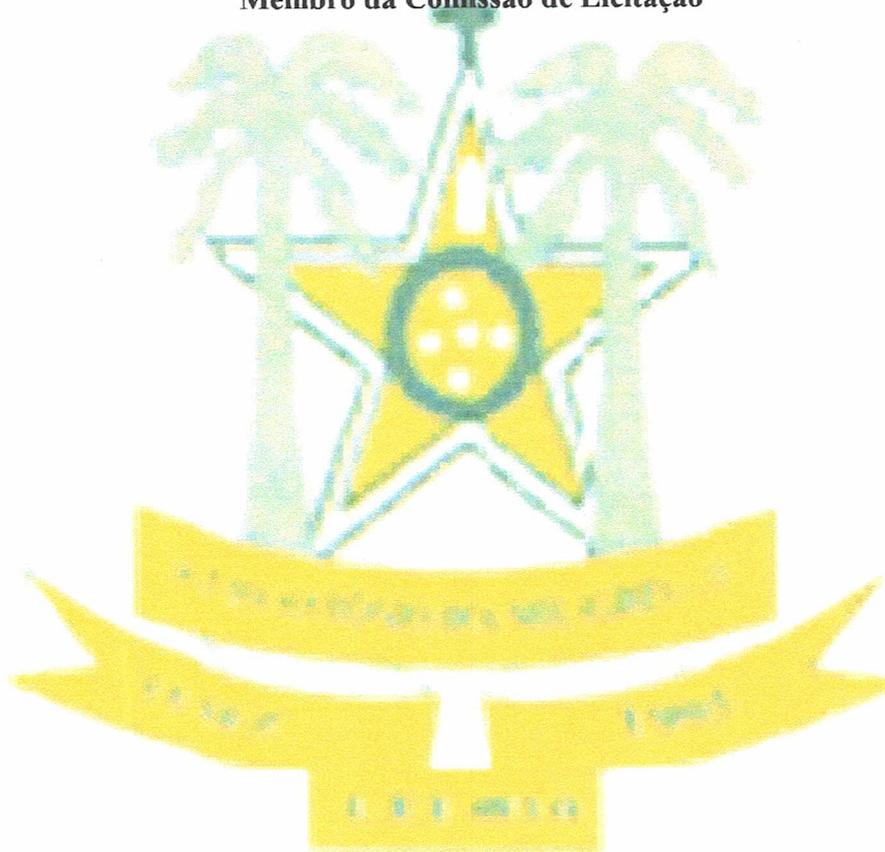
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



Presidente da Comissão de Licitação

Rodinei Araujo dos Santos
Secretário da Comissão de Licitação

Francisco das Chagas Pereira de Araújo
Membro da Comissão de Licitação





ESTADO CUANTITATIVO

ESTADO CUANTITATIVO DE LAS CATEGORIAS DE MEMBROS
DEL INSTITUTO NACIONAL DE ESTADISTICA
DEL FILIPINAS

El presente informe muestra el estado cuantitativo de los miembros del Instituto Nacional de Estadística del Filipinas, clasificados de acuerdo con sus categorías de membresía.

Este informe fue preparado por el Departamento de Estadística y Censos del Instituto Nacional de Estadística del Filipinas.

El presente informe fue preparado por el Departamento de Estadística y Censos del Instituto Nacional de Estadística del Filipinas.

10

11



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de escritório para os Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica.

REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Ilmº. Sra.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria nº 001/2021, vem à presença de V. Sª., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de inexigibilidade, nº 001/2021, o que faz através do seguinte:

R E L A T Ó R I O

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento e do orçamento encaminhados a esta Câmara, esta Comissão Permanente de Licitação verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços técnicos profissionais especializados, constantes do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, no inciso V, sendo assim, inexigível a licitação nos termos do artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal.

Concluiu-se ainda, que o escritório de advocacia GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº13.338.826/0001-62, já está no mercado há vários anos, com relevantes trabalhos a diversos Municípios e órgãos públicos Estado do Piauí, apresentando também orçamento compatível com os praticados no mercado para realização dos serviços, com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) .

Diante do exposto, esta Comissão indica como contratado o escritório de advocacia GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº13.338.826/0001-62 por ter se apresentado como o escritório mais propício e com profissional especializado para a prestação de serviços ao Município de Santo Antônio dos Milagres, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de Inexigibilidade nº 001/2021 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Santo Antônio dos Milagres(PI), 18 de Janeiro de 2021.

Marcio Pereira da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43




Rodinei Araujo dos Santos
Secretário da Comissão de Licitação

Francisco dos Santos Pereira de Araujo
Membro da Comissão de Licitação





1911

...

...

...





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 DE QUE TRATA ESTE PROCESSO, OBJETIVOU A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. FOI EM TODA A SUA TRAMITAÇÃO ATENDIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSOANTE O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

DESSE MODO, SATISFAZENDO À LEI E AO MÉRITO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 E **ADJUDICO** O OBJETO DESTA A EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A EMPRESA GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.338.826/0001-62, COM O VALOR MENSAL DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), CONFORME DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTE PROCESSO.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), 18 DE JANEIRO DE 2021.


GASPAR GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



1. 目的
2. 内容
3. 方法
4. 結果
5. 結論

1. 目的
2. 内容
3. 方法
4. 結果
5. 結論

1. 目的
2. 内容
3. 方法
4. 結果
5. 結論

1. 目的
2. 内容
3. 方法
4. 結果
5. 結論

1. 目的
2. 内容
3. 方法
4. 結果
5. 結論

1. 目的
2. 内容
3. 方法
4. 結果
5. 結論

1. 目的
2. 内容
3. 方法
4. 結果
5. 結論

1. 目的
2. 内容
3. 方法
4. 結果
5. 結論

1. 目的
2. 内容
3. 方法
4. 結果
5. 結論



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E O
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL
ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrita no CNPJ nº 01.793.549/0001-43, situada na Avenida Coronel Torquato nº 798, CEP 64.438-000 Centro, da Cidade de Santo Antônio dos Milagres - Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Presidente da Câmara Municipal, a Sr Gaspar Gomes de Araújo, residente e domiciliado em Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí.

CONTRATADA: GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.338.825/0001-62, com sede na Rua 13 de Maio nº 845 Centro/Sul, da cidade de Teresina - PI, Estado do Piauí, representado neste ato pelo seu representante legal Sra Mirela Mendes Moura Guerra inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Piauí sob o nº 2462, inscrita no CPF nº 412.056.695-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, conforme a Inexigibilidade nº 001/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contrato de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica (Portaria nº 448, de 13/09/2004), conforme especificações e quantidades constantes da Inexigibilidade nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade nº 001/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a title or header.

Faint, illegible text in the upper right section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



Licitatório nº 001/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres de 2021, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR



THE HISTORY OF THE UNITED STATES

OF THE UNITED STATES OF AMERICA
FROM 1776 TO 1876

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA
FROM 1776 TO 1876

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA
FROM 1776 TO 1876

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA
FROM 1776 TO 1876

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA
FROM 1776 TO 1876

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA
FROM 1776 TO 1876

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA
FROM 1776 TO 1876

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA
FROM 1776 TO 1876

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA
FROM 1776 TO 1876

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA
FROM 1776 TO 1876

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA
FROM 1776 TO 1876

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA
FROM 1776 TO 1876

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA
FROM 1776 TO 1876

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA
FROM 1776 TO 1876



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando um valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme preços constates em proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES



ಕರ್ನಾಟಕ ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ

ಕರ್ನಾಟಕ ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫
ಕರ್ನಾಟಕ ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫
ಕರ್ನಾಟಕ ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫

ಶಿಕ್ಷಣ ಮತ್ತು ಅಧ್ಯಯನ ಇಲಾಖೆ
ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ



ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫

ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫
ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫
ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫

ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫
ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫
ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫

ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫
ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫
ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫

ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫
ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫
ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫

ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫
ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫
ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫

ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫
ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫
ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫

ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫
ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫
ಶಿಕ್ಷಣ ನಿಯಮ ೧೯೮೫



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Câmara, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA

BY CHARLES C. SMITH, M.A., F.R.S.E.

IN TWO VOLUMES. VOL. I.

The first volume of this history of the United States of America, from the discovery of the continent to the year 1789, is now published. It contains a full and accurate account of the discovery of the continent, the settlement of the colonies, and the progress of the American Revolution. The author has drawn upon the most authentic sources of information, and has endeavored to present a clear and concise narrative of the events of this important period in our nation's history.

The second volume of this history of the United States of America, from the year 1789 to the present time, is now published. It contains a full and accurate account of the progress of the American Revolution, the establishment of the Constitution, and the development of the United States as a nation. The author has drawn upon the most authentic sources of information, and has endeavored to present a clear and concise narrative of the events of this important period in our nation's history.

The third volume of this history of the United States of America, from the year 1789 to the present time, is now published. It contains a full and accurate account of the progress of the American Revolution, the establishment of the Constitution, and the development of the United States as a nation. The author has drawn upon the most authentic sources of information, and has endeavored to present a clear and concise narrative of the events of this important period in our nation's history.

The fourth volume of this history of the United States of America, from the year 1789 to the present time, is now published. It contains a full and accurate account of the progress of the American Revolution, the establishment of the Constitution, and the development of the United States as a nation. The author has drawn upon the most authentic sources of information, and has endeavored to present a clear and concise narrative of the events of this important period in our nation's history.

The fifth volume of this history of the United States of America, from the year 1789 to the present time, is now published. It contains a full and accurate account of the progress of the American Revolution, the establishment of the Constitution, and the development of the United States as a nation. The author has drawn upon the most authentic sources of information, and has endeavored to present a clear and concise narrative of the events of this important period in our nation's history.

The sixth volume of this history of the United States of America, from the year 1789 to the present time, is now published. It contains a full and accurate account of the progress of the American Revolution, the establishment of the Constitution, and the development of the United States as a nation. The author has drawn upon the most authentic sources of information, and has endeavored to present a clear and concise narrative of the events of this important period in our nation's history.

The seventh volume of this history of the United States of America, from the year 1789 to the present time, is now published. It contains a full and accurate account of the progress of the American Revolution, the establishment of the Constitution, and the development of the United States as a nation. The author has drawn upon the most authentic sources of information, and has endeavored to present a clear and concise narrative of the events of this important period in our nation's history.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, no Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 18 de Janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES- PI
Gaspar Gomes de Araujo
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


GUERRA SOCIEDADE IND. ADVOCACIA
Mirela Mendes Moura Guerra
OAB/PI n º2462
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text line.

Faint, illegible text block.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2021.

RATIFICO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DETERMINO A CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, APRESENTANDO O VALOR MENSAL DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

PUBLIQUE-SE.


GASPAR GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





UNIT 10

THE HISTORY OF THE UNITED STATES
FROM 1776 TO 1865
CHAPTER 10
THE CIVIL WAR





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 001/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES- PI.

CONTRATADO: GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.338.825/0001-62.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2021.

PRAZO: 12 MESES;

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2021.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2021.

RATIFICO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DETERMINO A CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, APRESENTANDO O VALOR MENSAL DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS).

PUBLIQUE-SE.


GASPAR GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



THE UNIVERSITY OF CHINA PRESS

UNIVERSITY OF CHINA PRESS
100007 Beijing, China
100007 Beijing, China
100007 Beijing, China

1

3



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.

PRIMEIRO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, INSCRITA NO CNJP/MF SOB O Nº 13.338.825/0001-62.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrita no CNPJ nº 01.793.549/0001-43, situada na Avenida Coronel Torquato nº 798, CEP 64.438-000 Centro, da Cidade de Santo Antônio dos Milagres - Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Presidente da Câmara Municipal, a Sr. Gaspar Gomes de Araújo, residente e domiciliado em Santo Antônio dos Milagres, Estado do Piauí.

CONTRATADA: GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 13.338.825/0001-62, com sede na Rua 13 de Maio nº 845 Centro/Sul, da cidade de Teresina - PI, Estado do Piauí, representado neste ato pela sua representante legal a Dra. Mirela Mendes Moura Guerra, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Piauí sob o nº 2462, inscrita no CPF nº 412.056.695-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente aditivo de contrato para os serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, conforme autorização no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica aditivado o referido contrato para o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme consta no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43

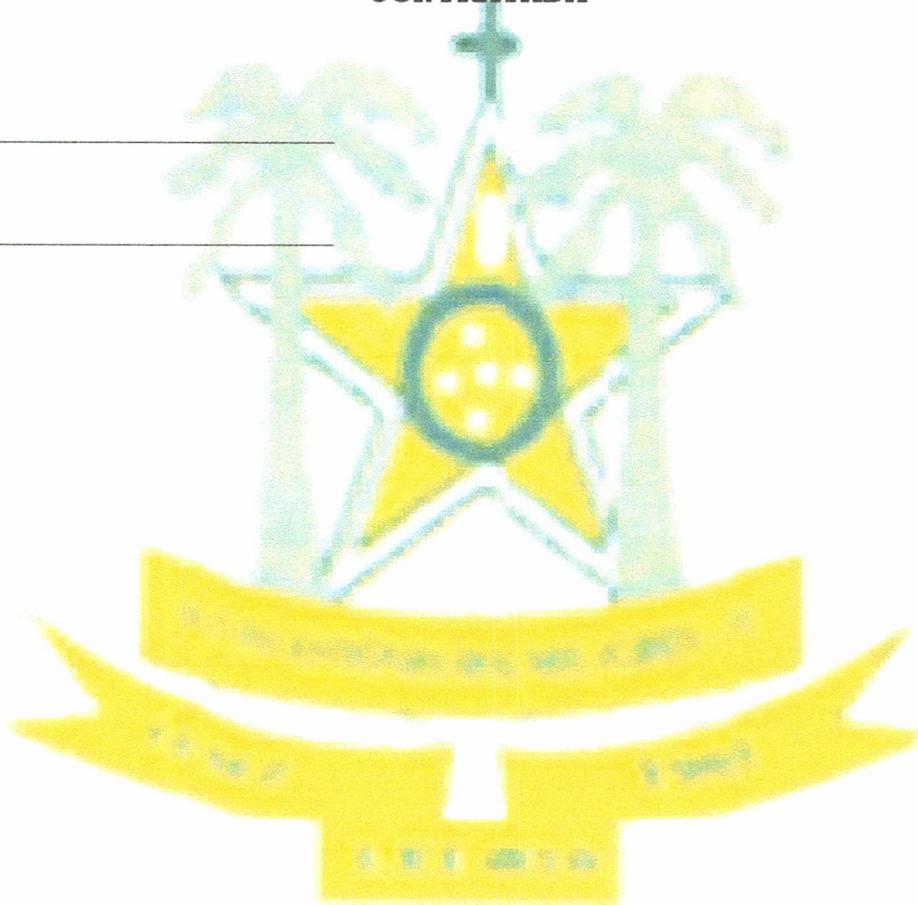


Santo Antônio Dos Milagres (PI), 01 de julho de 2021.

Rosângela Gomes de Araújo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
CONTRATANTE

Guerra
GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA
CONTRATADA

Testemunhas:





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo de Aditivo do Contrato administrativo nº 001/2021

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 001/2021.

Objeto: Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica.

Contratante: Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres.

Contratada: Guerra Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ nº 13.338.825/0001-62.

Data da assinatura: 01 de julho de 2021.

Fica aditivado o valor do referido contrato para o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme consta no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os materiais em questão foram entregues pela empresa no período de 07.10.2020 a 31.12.2020, para atender às necessidades do município.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI, de acordo com a seguinte classificação:

Projeto/Atividade:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº 1248, apresentada e listada às fls. do Processo de Adesão - SRP 002/2020/PMA-TO, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Floriano-PI. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Francisco Ayres, 08 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI

AN COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Id:0047CE9F50FE7370

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAÚJO, Nº 788 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo de Aditivo do Contrato administrativo nº 001/2021

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 001/2021.

Objeto: Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica.

Contratante: Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres.

Contratada: Guerra Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ nº 13.336.825/0001-62.

Data da assinatura: 01 de julho de 2021.

Fica aditivado o valor do referido contrato para o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme consta no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.668/93 e cláusula sétima do referido contrato.

ID:0047CE9F50FE759F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ASSUNÇÃO NO RUMO CERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01 - TP 18/2021**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PI
CNPJ: Nº 01.612.561/0001-04CONTRATADA: J C DO VAL MATERIAL ELETRICO EIRELI-EPP (ELETROBOMBAS)
CNPJ: 69.603.637/0001-79

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Peças e serviços para manutenção de poços tubulares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de Assunção do Piauí/PI, durante o ano de 2021.

VALOR: O CONTRATANTE pagará o preço por unidade de produto ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, conforme segue:
Parágrafo Primeiro - O valor global deste contrato é de R\$ 267.322,48 (Duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta das dotações orçamentárias: FPM, ICMS, FMS, FUNDEB, E/OU RECURSOS PRÓPRIOS, conforme discriminado abaixo.

Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Prev. Orçament.	Dotação Corresp.	Descrição
R\$ 541.106,65	04.122.0037.2005.0000	Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Administração e Planejamento.
	3.3.90.30.00	Material de consumo
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Saúde	
R\$ 264.320,87	10.122.0037.2019.0000	Manutenção das atividades gerais da Secretaria Municipal de Saúde.
	3.3.90.30.00	Material de consumo
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Saúde	
R\$ 241.322,75	10.301.0205.2020.000	Manutenção dos Programas de Saúde.
	3.3.90.30.00	Material de consumo
Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
R\$ 47.415,93	12.361.0231.2013.0000	Manutenção das atividades gerais-MDE.
	3.3.90.30.00	Material de consumo

Secret./Fundos	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
R\$ 563.769,02	12.361.0231.2016.0000	Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB.
	3.3.90.30.00	Material de consumo

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a cada entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15.º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, através de transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência 4249-8, Conta Corrente nº 41.372-0, em favor da Contratada.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial dos Municípios e vigorará até 31 de dezembro de 2021 a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante o senhor Antonio Cristian Oliveira Lima, Tesoureiro Geral, portador do RG. 2005014097127 SSP/CE, e CPF 038.124.493-82, e pela Contratada o senhor Raimundo Nonato Soares de Oliveira, Procurador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.161.555/SSP - PI e CPF nº 432.536.953-87.

Assunção do Piauí-PI, 13 de julho de 2.021.

FRANCISCO NEUDO SOARES MONTE
Presidente da CPL
Portaria nº 11/2021RAIMUNDA SILVANA DO CARMO
Membro da CPL
Portaria nº 11/2021ROMÁRIO LIMA ANDRADE
Membro da CPL
Portaria nº 11/2021